



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 147/97

*Revogada
pela Lei
948/2010*

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Céu Azul, com área de 3,385 Km², constante na Lei 08/89, fica ampliado em mais 0,06388 Km², totalizando 3,44888 Km² de área, de conformidade com o Mapa e Memorial anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Na ampliação de que trata o Artigo 1º desta Lei, ficam incorporados os Lotes Rurais nºs 120-B, 121-A-1, 121-A-2, 121-A-3 e 121-A-4, da Gleba nº 1 do Imóvel Guaracá.

Art. 3º - Completa e integra esta Lei, o Mapa do Perímetro Urbano da cidade de Céu Azul.

Art. 4º - Os lotes abrangentes na referida ampliação, ficam desobrigados de cadastramento do INCRA e do Imposto Territorial Rural e serão cadastrados para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, 26 de maio de 1997.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 27-5-97
PÁGINA: 26